

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2024

PROTOCOLO N° 0919/2024

1) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

2) DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção do elevador da Sede Administrativa do Simae.

3) DA CONTRATADA:

Smartmaq Ltda, localizada na Avenida Arthur Muller, n° 580, Bairro Botafogo, em Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 24.830.205/0001-62.

4) DA JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

Conforme justificativa da emergência elaborado pelo solicitante (fls 08-17), o elevador que apresentou problema é o único existente na Sede Administrativa do Simae, dessa forma a aquisição de peças para sua manutenção, proporcionando o retorno da sua funcionalidade, é de extrema importância para garantir o direito de acesso a todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5) RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme justificativa do solicitante a razão da escolha da contratada foi por tais motivos:

"4. Os equipamentos que apresentam defeito e necessários para a manutenção do elevador não se encontram disponíveis no mercado, onde será necessário adquirir similares, porém resultando em necessidades de adequação nas instalações e configurações destes equipamentos;

5. Da necessidade de realização levantamento amplo de mercado carece de uma protelação na manutenção do elevador. Devido a necessidade de empresas interessadas conseguirem em tempo hábil para realizar visita técnica (verificação e análise) para posterior encaminhamento de propostas.

6. Durante o processo de levantamento de mercado a utilização do elevador ficará indisponível, acarretando a inconformidade as necessidades de adaptações e inclusão social previstas em lei. Este processo será moroso e resultará em custos adicionais com empresas para orçamentação.

7. Devido a morosidade no processo, será necessário realizar a paralização no contrato de manutenção, sendo que a este encontra-se vinculado a ART da manutenção do Elevador, podendo caracterizar multa junto aos órgãos fiscalizadores;

8. O Processo licitatório para 07/2024 que se encontra homologado e neste consta a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do elevador.

9. Se a empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção corretiva conforme o processo 07/2024 (substituição de componentes e adequação do sistema) não for a mesma responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pode haver uma demora no atendimento às necessidades durante a manutenção do elevador, resultando em sua permanência inoperante. Essa situação pode ocorrer devido a uma lacuna no entendimento do defeito do equipamento, na falta de integração ou customização adequada dos componentes fornecidos, ou ainda pela ausência de conhecimento técnico específico necessário para implementar a solução proposta.

10. A contratação de uma empresa para o fornecimento dos equipamentos e mão de obra para a manutenção corretiva, sem utilizar o processo homologado 07/2024, resultará em um custo adicional para o SIMAE. Isso ocorre porque o custo da manutenção corretiva (substituição do equipamento) já está incluído no valor total do contrato.

11. Devido à complexidade e à necessidade de garantir o funcionamento seguro do elevador após a substituição das peças e a adequação do esquema elétrico, é prudente que a contratação esteja vinculada tanto ao fornecimento quanto à substituição dos componentes. Essa abordagem assegura que o processo seja realizado de forma integrada, garantindo a máxima segurança e eficiência.” (fl. 09-10).

A contratada encontra-se apta, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021 e Regulamento do Simae – Resolução 51/2024. (fls. 19-30).

Anexadas também estão documentos, que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes. (fls. 31-32), bem como justificativa para a não apresentação de tal documentação para o item 03 (fls 02).

6) DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ 3.873,37 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.212

8) DO CONTRATO

O Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, conforme minuta (fls. 36-41).

9) DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

10) DAS SANÇÕES

As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato.

11) DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico JHL 288/2024 (fls. 42-44) é favorável a contratação direta nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Joaçaba/SC, 10 de outubro de 2024.

Alessandra Marcon Zanchetta
Encarregada de Compras

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, AUTORIZO a Dispensa de Licitação 0038/2024 com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e determino a contratação e a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição indispensável para eficácia destes atos administrativos.

Joaçaba/SC, 10 de outubro de 2024.

Patrícia Callegari Warken
Diretora presidente do Simae